



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 Serviço de confecção de 200 (duzentos) metros de meio fio de concreto, e 800 (oitocentos) blocos de cimento, destinados a obra "santuário caminho da fé", localizado no sítio cruz da menina.

JUSTIFICATIVA

2.0. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, tendo em vista, a necessidade dos materiais mencionados para dar continuidade a referida obra, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA	604231	METRO	200
002	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.	447552	UNIDADE	800

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços,

6.4. exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade

11.3. do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 19 de setembro de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço de confecção de 200 (duzentos) metros de meio fio de concreto, e 800 (oitocentos) blocos de cimento, destinados a obra "santuário caminho da fé", localizado no sítio cruz da menina

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 19 de setembro de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇO

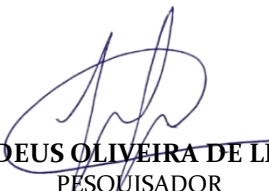
PROCESSO Nº 0559/2023

OBJETO: SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO, E 800 (OITOCENTOS) BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.

Nº	ÍTEM	UNIDADE	QUAT.	V. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.	METRO	200	R\$ 18,83	R\$ 3.766,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.	UNIDADE	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.766,00

Obs.: De acordo com o Decreto Municipal nº. 212/2022, de 22 de novembro de 2022, a fórmula de cálculo utilizada nesta planilha foi a média aritmética.

Dona Inês, 18 de setembro de 2023.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
PESQUISADOR



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO Nº 0559/2023

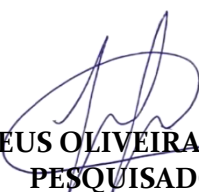
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO, E 800 (OITOCENTOS) BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada através das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022, onde dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para essa Licitação, esta secretaria adotou o critério estabelecido no Art. 6º, Inciso IV do Decreto Municipal nº. 212/2022 de 22 de novembro de 2022. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de sítios eletrônicos especializados que foram consultados para emissão de cotação de preço.

Deste modo, foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Dona Inês, 18 de setembro de 2023.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO
PESQUISADOR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 291/2023 **UASG** 982015 **Status** Rascunho **Editado por** JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO

Título: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEIO FIO E CONCRETO.

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604231 - Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada , Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 C	Unidade	200
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4,9500	R\$ 18,8361	R\$ 19,0000
		Maior Preço
		R\$ 29,8666

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 29,8666	14/09/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2250	Unidade	R\$ 28,6222	14/09/2023	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5616	Unidade	R\$ 20,0000	05/09/2023	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	624	Unidade	R\$ 20,0000	05/09/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 16,0000	28/08/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 19,0000	21/07/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,5000	26/06/2023	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 21,0000	05/06/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 19,0000	23/05/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 19,0000	15/05/2023	Sim
		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR -					

11	I	Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 11,9400	03/05/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 4,9500	03/05/2023	Sim
13	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,9900	27/03/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
603649 - Bloco De Concreto Comprimento: 19 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Tipo: Vazado , Características Adicionais: Bloco De Vedação/Reto Quadrado		Unidade	800
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 0,2700	R\$ 2,5004	R\$ 2,6300	R\$ 5,4900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2730	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3960	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 2,2200	30/08/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4747	Unidade	R\$ 4,0600	28/08/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14241	Unidade	R\$ 4,0600	28/08/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16337	Unidade	R\$ 0,6200	28/08/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18415	Unidade	R\$ 0,9600	28/08/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 2,9900	14/08/2023	Sim
9	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	23327	Unidade	R\$ 2,6500	11/08/2023	Sim
10	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	365463	Unidade	R\$ 2,6500	11/08/2023	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,8800	02/08/2023	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 3,1100	21/07/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 5,0800	20/07/2023	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2640	Unidade	R\$ 2,7700	05/07/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,4900	04/07/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 0,2700	28/06/2023	Sim
17	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	25370	Unidade	R\$ 2,2500	07/06/2023	Sim
18	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	76108	Unidade	R\$ 2,2500	07/06/2023	Sim
19	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,0400	19/05/2023	Sim
		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR					

20	I	- Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,7900	05/05/2023	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	662	Unidade	R\$ 2,6300	13/03/2023	Sim
22	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6600	Unidade	R\$ 3,6400	08/02/2023	Sim
23	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	500000	Unidade	R\$ 3,0500	27/01/2023	Sim
24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1000000	Unidade	R\$ 2,5000	27/01/2023	Sim
25	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1000000	Unidade	R\$ 1,0000	27/01/2023	Sim
26	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1500000	Unidade	R\$ 1,1000	27/01/2023	Sim
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1000000	Unidade	R\$ 2,4500	27/01/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/09/2023 10:34

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS.
CPF/CNPJ: 250.453.978-93.

PREZADOS SENHORES,
NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

OBJETO:

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO, E 800 (OITOCENTOS) BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA	METRO	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO, DESTINADOS A OBRA "SANTUÁRIO CAMINHO DA FÉ", LOCALIZADO NO SÍTIO CRUZ DA MENINA	UNIDADE	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 5.540,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

DONA INÊS, 22 DE SETEMBRO DE 2023
Carlos André Lino dos Santos
ASSINATURA DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS
CPF: 250.453.978-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:19 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **3D6B.D656.1F6E.48FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **054A.F3D2.D178.A776**

Emitida no dia 07/08/2023 às 16:28:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **250.453.978-93**

R.G. : **2463559 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02
FONE: (33) 7710-58
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 003273

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 1912/2012

Nome: **CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS**

Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA

Numero: 425

Complemento:

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 250.453.978-93

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS 08 de agosto de 2023


JOSE FABIO FERREIRA DA COSTA
FISCAL DE TRIBUTOS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS

CPF: 250.453.978-93

Certidão nº: 39667763/2023

Expedição: 07/08/2023, às 16:31:46

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **250.453.978-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900





Carlos André Lino dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2463559

DATA DE EXPEDIÇÃO 12 AGO. 1997

NOME CARLOS ANDRÉ LINO DOS SANTOS

Antonio Lino dos Santos

FILIAÇÃO Rita Maria dos Santos

Dona Inês-PB 25.06.1975

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.de.nasc.nº 384, fls.96-v, liv.

DOC ORIGEM

A-21, Cart. de Dona Inês-PB

CPF

João Pessoa - PB

[Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

energisa

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Br 330, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680

CNPJ 09.095.193/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CARLOS ANDRÉ LINO DOS SANTOS

RUA JOSE ANTONIO TEIXEIRA, S/N - ANTONIO MARIZ

DONA INÊS / PB CEP 58000000 (AG 82)

ROTEIRO 1 - 68 - 410 - 3150

CPF/CNPJ/RANI 250 453 978-83

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1909812-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009066057

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Jul / 2023	11/08/2023	R\$ 60,22



NOTA FISCAL Nº 016873693 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 05/07/23

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 0709 0951 8300 0140 6600 1015 8735 9320 6914 0407

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de autorização



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

250.453.978-93

Nome

CARLOS ANDRE LINO DOS SANTOS

Nascimento

25/06/1975

CÓDIGO DE CONTROLE

54FB.B1BD.4ACE.E67E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:52:53 do dia 28/07/2023 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO